



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

GABINETE DO PREFEITO - GAP

Nº 30941-2024

Setor Requisitante)	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO		
Responsável pela Demanda:	MARIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS		
E-mail:	mariomrgs2791@gmail.com		
Matrícula:	180879-6	Telefone	85999033830

Objeto da Futura Aquisição/Contratação:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.

Justificativa da necessidade da Aquisição/Contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover a Prefeitura Municipal de Pacajus/CE de profissional habilitado a auxiliar a Procuradoria do Município nas demandas judiciais e/ou administrativas em andamento, bem como em relação aquelas que porventura venham a ocorrer.

Com efeito, a prestação de serviços em prol da municipalidade em processos judiciais, especialmente junto ao TJ/CE, TRF5, TRT7 e Tribunais Superiores, assim como naqueles que tramitam no âmbito administrativo, devendo-se destacar aqueles que possuem seu curso junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado do Ceará, justifica a contratação de assessoria jurídica qualificada necessária para a adequada e necessária logística operacional das demandas administrativas e judiciais do ente municipal.

É de se destacar que tais serviços exigem um bom nível de expertise dos profissionais, para que sejam refletidos através de um bom desempenho no âmbito das demandas administrativas e judiciais do ente municipal, acarretando assim, em acompanhamentos processuais que visem a evitar qualquer tipo de prejuízo ao erário municipal.

Deste modo, a contratação é de extrema importância para que possa ser ampliado o êxito das ações judiciais e administrativas nas quais o ente municipal seja parte, resultando ainda na possibilidade de se implementar um planejamento administrativo por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio a tomada de decisão na gestão.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Assessoria Jurídica para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica junto a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Pacajus e Gabinete do Prefeito, em todas as suas áreas, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, mas especificamente nos seguintes campos de atuação:

- Comparecimento a reuniões previamente agendadas por qualquer dos contratantes (dentro e fora da sede da Prefeitura);
- Nas áreas cível, constitucional, administrativa, trabalhista e processual civil, incluindo prestação de serviços nas áreas de consultoria e contencioso, em juízo ou fora dele, mediante propositura, defesa e acompanhamento de ações judiciais e/ou demandas de natureza administrativa;
- Formulação de demandas e defesas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas da União, em prol da administração pública municipal;
- Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito e/ou verbais, quando solicitados;
- Atuação em processos judiciais na 1ª e/ou 2ª Instâncias, assim como nos Tribunais Superiores, defendendo ou propondo as ações de interesse da Prefeitura Municipal de Pacajus;
- Serviços de consultoria preventiva, referente a legislação específica e aplicável a Prefeitura Municipal de Pacajus e os Conselhos de Fiscalização Profissional e legislação trabalhista;
- Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pela Prefeitura Municipal de Pacajus, no caso de ser fora de sede central;
- Assessoria administrativa no âmbito de realidade jurídica de cada uma das secretarias e Gabinete do Prefeito licitantes;
- Interpretação de legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à Administração Pública;
- Estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação municipal vigente;
- Consultorias verbais ilimitadas;
- Atender consultas do município, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;
- Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do município de Pacajus até o trânsito em julgado da sentença;
- Organização de textos ou coletâneas de legislações e pareceres que interessem a Prefeitura Municipal de Pacajus.

Os serviços serão prestados por demanda da Prefeitura Municipal de Pacajus, consistindo a prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo graus de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

A prestação de serviços será mediante demanda, de acordo com a necessidade das Secretarias contratantes.

Será outorgado mandato com os poderes da cláusula ad judicium aos advogados da Contratada indicados para a equipe técnica para a prestação do serviço, com a faculdade de efetuarem o substabelecimento com reserva de poderes tão somente aos profissionais da Contratada que atuarão sob sua integral responsabilidade.

A área consultiva compreende a emissão de pareceres, notas técnicas, orientações verbais/escritas e manifestações jurídicas, com o objetivo de atender os interesses das Secretarias contratantes, dentre os quais:

- Orientação às Secretarias e Gabinete do Prefeito contratantes, sempre que necessário no dia a dia, sobre situações jurídicas que requeiram resoluções imediatas;

- Orientação e acompanhamento às questões referentes a processo disciplinar administrativo;

- Participar de reuniões e audiências, quando necessário e convocadas pelas Secretarias contratantes;

- Ter disponibilidade para eventuais viagens;

As consultas, orientações e convocações para reuniões poderão ser solicitadas por telefone, e-mail, ofícios, entre outras, da seguinte forma:

- o Pareceres: ilimitados;

- o Consultas/orientações: ilimitadas, sempre que constatada a necessidade para resolução, implementação, alteração ou revisão de procedimentos das Secretarias contratantes;

- o Reuniões presenciais/virtuais: ilimitadas, a critério das Secretarias contratantes.

As demandas para a Contratada deverão ser solicitadas somente pelas Secretarias contratantes, tendo em vista a necessidade de controle da prestação de serviços.

O controle será realizado mensalmente por intermédio de registro das demandas solicitadas para a Contratada, em planilha específica e que terá o de acordo de Contratante e Contratada.

As Secretarias contratantes arcarão com as despesas de viagens, incluindo passagens aéreas ou terrestres, por intermédio de pagamento de diárias, portanto esses custos não devem ser incluídos no valor da prestação de serviços.

As Secretarias e o Gabinete do Prefeito contratantes não arcarão com custos por deslocamentos realizados até o Município de Pacajus, bem como nos deslocamentos realizados dentro do Município de Pacajus.

Quantidade de material/serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Nº	ITEM	UNID	QTD	MES	LOTE
1	Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica, na área contenciosa e consultiva, para atender aos interesse do GABINETE DO PREFEITO , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. -	MÊS	12	0	
2	Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica, na área contenciosa e consultiva, para atender aos interesses da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. -	MÊS	12	0	
3	Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica, na área contenciosa e consultiva, para atender aos interesses da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. -	MÊS	12	0	

Créditos Orçamentários:

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	CLASSIFICAÇÃO ECON.	SUBELEMENTO
04	122	0054	2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	201	1500000000	3.3.90.35.00	3.3.90.35.01
12	122	0000	2.032	Secretaria Mun.de Educação e Cultura - SMEC 1	1201	1500100100	3.3.90.35.00	3.3.90.35.01
10	122	0054	2.065	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde	1301	1500100200	3.3.90.35.00	3.3.90.35.01

NOME

Observações:

Pacajus, 20 de Setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Thayná Santos de Almeida

THAYNÁ SANTOS DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO - GAP

Liliana Dayse Souza de Oliveira

LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Germano Monteiro Regadas

GERMANO MONTEIRO REGADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

A administração pública é regida por princípios que norteiam suas ações, visando sempre a eficiência e a legalidade. No contexto das licitações, o Planejamento da Contratação, conforme delineado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023, é uma etapa crucial. Esse Decreto estabelece as etapas da fase preparatória, incluindo a realização de Estudos Técnicos Preliminares. Entretanto, conforme o inciso I do art. 60, a realização destes estudos é facultativa ou dispensada em determinadas hipóteses, o que justifica a não realização dos mesmos em certas situações.

Essas exceções (facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), refletem situações em que o detalhamento proporcionado pelos estudos não se faz necessário ou em que a urgência da contratação justifica uma abordagem mais direta. Essa flexibilidade legal é fundamental para adaptar o processo licitatório às necessidades variadas da administração pública, permitindo agilidade e eficiência em casos específicos.

A não realização dos Estudos Técnicos Preliminares, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023, visa promover a racionalidade e eficiência administrativa. Em situações onde a legislação prevê a faculdade ou dispensa destes estudos, entende-se que a realização dos mesmos poderia representar um uso desnecessário de recursos - tanto humanos quanto financeiros. Isso está alinhado com o princípio da eficiência, um dos pilares da administração pública, que preconiza a otimização dos recursos e a rapidez na execução dos processos administrativos.

Cumprido destacar que a faculdade ou a dispensa dos ETP's nas hipóteses previstas em legislação específica não compromete a integridade e a legalidade do processo licitatório. Ao contrário, ela contribui para uma gestão mais dinâmica e adaptativa às circunstâncias. Esta abordagem permite que a administração pública responda de maneira mais ágil às demandas que exigem pronta intervenção, sem descuidar dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Conclui-se, portanto, que a não realização dos Estudos Preliminares, quando amparada pelas disposições do inciso I do art. 60, do Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023, está em plena consonância com os princípios da legalidade e eficiência. Essa flexibilidade legal é crucial para que a administração pública possa atuar de forma eficaz, especialmente em situações que exigem celeridade e praticidade, garantindo, assim, a continuidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade.



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

20 de Setembro de 2024

Thayná Santos de Almeida
THAYNÁ SANTOS DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO - GAP

ORDENADOR(A) DE DESPESAS